



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 385



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 22 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DE ACORDO COM O QUADRO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 450/22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada pela presente Lei Complementar a referência salarial do emprego público de Técnico de Enfermagem, constante do Quadro de Empregos Públicos, Anexo III da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, bem como do Quadro Sintético de Empregos, Anexo II, conforme Quadro de Referência Salarial do Anexo I:

EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PREVISTA PELA PRESENTE LEI
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	I-I-1	J-I-1

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Decretos

DECRETO Nº 1.525, DE 19 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito

suplementar no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01525 / 2022 - 19/07/2022						
DATA 21/07/2022						Página 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
06.06.00	3.3.90.30.00	18 541 6006 - 2224	01	00124	GESTAO DAS POLITICAS DO MEIO AMBIENTE	7.000,00
06.06.00	4.4.90.52.00	18 541 6006 - 2224	01	00130	GESTAO DAS POLITICAS DO MEIO AMBIENTE	1.200,00
06.06.00	3.3.90.39.00	18 541 6006 - 2230	01	00135	PRESERVACAO AMBIENTAL	1.000,00
09.01.00	3.3.50.39.00	12 363 2004 - 2067	01	00274	APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS DA E	20.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						29.200,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
06.06.00	4.4.90.52.00	18 541 6006 - 2230	01	00139	PRESERVACAO AMBIENTAL	9.200,00
12.03.00	3.3.90.93.00	22 661 6002 - 2335	01	00453	INCENTIVOS FISCAIS	20.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						29.200,00

**DECRETO Nº 1.526, DE 19 DE JULHO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso II, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM

CONAM



Prefeitura Municipal de Cabreúva

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 01526 / 2022 - 19/07/2022

DATA 21/07/2022

Página 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORÇAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A Ç A O						
06.02.00	4.4.90.51.00	15 451 5003 - 1038	01	00093	INFRAESTRUTURA VIARIA	1.500.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						1.500.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00

**DECRETO Nº 1.527, DE 22 DE JULHO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, incisos II e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM						CONAM					
 Prefeitura Municipal de Cabreúva											
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01527 / 2022 - 22/07/2022											
DATA 27/07/2022						Pagina 1					
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO					
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA							
S U P L E M E N T A C A O											
06.01.00	3.1.90.16.00	15 122 5010 - 2185	01	00084	PLANEJAMENTO, GESTAO DO PROGRAMA	60.000,00					
08.01.00	3.1.90.16.00	10 122 1007 - 2040	01	00201	PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	750.000,00					
09.21.00	3.1.90.16.00	12 361 2001 - 2041	01	00292	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00					
09.31.00	3.1.90.16.00	12 361 2001 - 2041	02	00321	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	360.000,00					
09.33.00	3.1.90.16.00	12 365 2002 - 2060	02	00327	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	200.000,00					
11.01.00	3.1.90.16.00	27 122 3007 - 2113	01	00425	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	10.000,00					
14.02.00	4.4.90.51.00	06 182 8003 - 1080	01	00484	IMPLANTACAO DA BASE OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL	685.000,00					
14.02.00	3.1.90.16.00	06 182 8003 - 2268	01	00487	APOIO A SEGURANCA DO CIDADAO	15.000,00					
VALOR DO INSTRUMENTO						2.280.000,00					
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S											
EXCESSO DE ARRECADAÇAO		ANULACAO		SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO		SUPERAVIT ORCAMENTARIO		TOTAL	
0,00		1.595.000,00		685.000,00		0,00		0,00		2.280.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO					
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA							
A N U L A C A O D E D O T A C O E S											



CN-SIFPM					CONAM	
					Prefeitura Municipal de Cabreúva	
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO 01527 / 2022 - 22/07/2022						
DATA 27/07/2022					Pagina 2	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
05.01.00	3.1.90.91.00	28 846 7006 - 2295	01	00056	ENCARGOS ESPECIAIS	1.595.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						1.595.000,00

**DECRETO Nº 1.528, DE 22 DE JULHO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 22 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM					CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01528 / 2022 - 22/07/2022						
DATA 27/07/2022						Página 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
04.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7007 - 2293	01	00044	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	22.000,00
07.01.00	3.3.90.36.00	08 122 4001 - 2152	01	00153	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	27.000,00
07.01.00	3.3.90.39.00	08 122 4001 - 2152	01	00154	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						51.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S						
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
07.02.00	3.3.90.39.00	08 244 4002 - 2129	01	00179	APOIO A FAMILIAS	29.000,00
12.03.00	3.3.90.93.00	22 661 6002 - 2335	01	00453	INCENTIVOS FISCAIS	22.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						51.000,00

Portarias**PORTARIA Nº 3.319, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.798/2021, no que diz respeito ao empregado público **FRANCISCO NILTON SILVA ALVES MINGOTTI**, o qual exercia a Função de **Chefe de Seção de Escola de Governo**, do Setor de Processos Gerenciais, da Secretaria de Gestão Pública, retornando o mesmo ao emprego público de origem, de **Auxiliar Administrativo**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.320, DE 25 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa o Empregado Público Municipal **RAFAEL DE SOUZA COSTA**, para exercer a Função de **Encarregado de Seção de Escola de Governo**, do Setor de Processos Gerenciais, da Secretaria de Gestão Pública, concedendo, nos termos do Artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar nº 409, de 22 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 427, de 02 de setembro de 2019, **Função Gratificada no valor de 50% (cinquenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.321, DE 25 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de

Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, a dirigir veículo oficial, a saber:

- EVELYN CRISTINA DA CRUZ SOUSA - RG. nº 42874939 - CNH nº 05879543012/B;

- MONICA RODRIGUES DA SILVEIRA SANTOS - RG nº 40537855 - CNH nº 03078949300/B.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 25 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 25 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.322, DE 26 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 3.290, de 20 de junho de 2022, secretaria de cultura e turismo e secretaria de esportes, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- **Secretaria de Cultura e Turismo**

ELISABETE MINGOTTI - Titular

- **Secretaria de Esportes**

FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA - Titular

CELIO AUGUSTO CORAZZA - Suplente”

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de julho de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CMAS - CABREÚVA**

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Cabreúva, 21 de Julho de 2022.

OFÍCIO: 03/2022 - CMAS/Gestão 2022/2024**REFERENTE:** Publicação das Resoluções anexas

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cabreúva, no uso de suas atribuições, vem por meio deste solicitar a publicação das Resoluções anexas.

Contando com o Vosso imprescindível apoio, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer informações que venha ser necessária.

Atenciosamente,


Roberta de Almeida Dias Gabriel
PRESIDENTE CMAS
Gestão 2022/2024

Ao
Setor de Comunicação – Prefeitura de Cabreúva/SP

CASA DOS CONSELHOS SMADS
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315-045
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Dispõe sobre a aprovação de Recursos Estaduais recebidos via Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – GESTÃO 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 30/06/2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o recebimento e a utilização dos Recursos Estaduais via Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos valores de R\$ 33.403,97 para serem utilizados na aquisição de Benefícios Eventuais e R\$ 13.748,29 para serem utilizados no Fortalecimento das Ações do Cadastro Único, conforme pré-determinações elencadas pelo Estado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 30 de junho 2022


Roberta de Almeida Dias Gabriel
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmás.cabreuva@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Dispõe sobre a aprovação e publicação da composição da Comissão de "Visitas e Fluxo dos Equipamentos da Rede Socioassistencial" e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – GESTÃO 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;

- considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 30/06/2022;

Resolve:

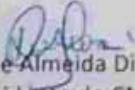
Art. 1º - Aprovar e publicar a composição da Comissão de "Visitas e Fluxo dos Equipamentos da Rede Socioassistencial de Cabreúva/SP", bem como aprovar a sua atuação de acordo com as legislações vigentes.

COMPONENTES:

- 1- ROBERTA DE ALMEIDA DIAS GABRIEL (APAE, E SUPLENTE)
- 2- NIVALDA VICTÓRIO PEREIRA SILVA (USUÁRIOS DO SUAS II; E SUPLENTE)
- 3- LUCIANA RISSI SENCATI (SECRETARIA SAÚDE; E SUPLENTE)
- 4- ELISABETE MINGOTTI (SECRETARIA CULTURA, E SUPLENTE)
- 5- FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA (SECRETARIA ESPORTES; E SUPLENTE)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 12 de julho 2022


Roberta de Almeida Dias Gabriel
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315-045
Fone/fax: [11] 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Dispõe sobre a aprovação e publicação da composição da Comissão de "Fiscalização das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS" e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – GESTÃO 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 30/06/2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e publicar a composição da Comissão de "Fiscalização das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS", bem como aprovar a sua atuação de acordo com as legislações vigentes.

COMPONENTES:

- 1- MARIA VIEIRA DOS SANTOS GOULART (USUÁRIOS DO SUAS I; E SUPLENTE)
- 2- SILVIA CRISTINA MEDNONÇA (SECRETARIA DE ASSISTENCIA; E SUPLENTE)
- 3- ANA PAULA OLIVEIRA DE LUNA (TRABALHADORES DO SUAS; E SUPLENTE)
- 4- AGDA CASTILHA PILOTO (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; E SUPLENTE)
- 5- JANAINA MICHELE ARREGOLÃO MINGOTTI (LAR CRISTÃO; E SUPLENTE)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 12 de julho 2022


Roberta de Almeida Dias Gabriel
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Dispõe sobre a aprovação e publicação do calendário de reuniões do segundo semestre de 2022 e janeiro de 2023;

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 – GESTÃO 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 30/06/2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e publicar o calendário de reuniões do segundo semestre de 2022 e janeiro de 2023 (ANEXO – I);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 12 de julho 2022


Roberta de Almeida Dias Gabriel
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva/SP – CEP 13.315.045
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS CABREUVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

ANEXO I

CALENDÁRIO/CRONOGRAMA CMAS GESTÃO 2022 A 2024

CMAS- ANO 2022

MÊS	DIA/HORÁRIO/LOCAL
JULHO	DIA 12 – ÀS 13 HORAS – REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS – LOCAL: APAE – JÁ OCORREU
AGOSTO	DIA 09 – ÀS 9 HORAS – REUNIÃO ORDINÁRIA – LOCAL: CRAS VILAREJO ENDEREÇO: Rua Madagascar, nº 186
SETEMBRO	DIA 13 - ÀS 13:30 HORAS – REUNIÃO ORDINÁRIA – LOCAL: LAR CRISTÃO ENDEREÇO: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto - Km 82, S/N - Pinhal
OUTUBRO	DIA 5 – AS 9 HORAS - REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS – LOCAL: CRAS CENTRAL ENDEREÇO: Rua Manoel Martins de Melo, 47
NOVEMBRO	DIA 9 – AS 9 HORAS - REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS – LOCAL: BIBLIOTECA MUNICIPAL ENDEREÇO: Av. Marciano Xavier de Oliveira, 364 – Centro
DEZEMBRO	DIA 14 – AS 9 HORAS - REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS – LOCAL: CASA DOS CONSELHOS SMADS ENDEREÇO: Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro
JANEIRO 2023	DIA 11 – AS 9 HORAS - REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS – LOCAL: CRAS JACARÉ ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 520 - Jacaré

CASA DOS CONSELHOS SMADS

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva/SP – CEP 13.315-045

Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com